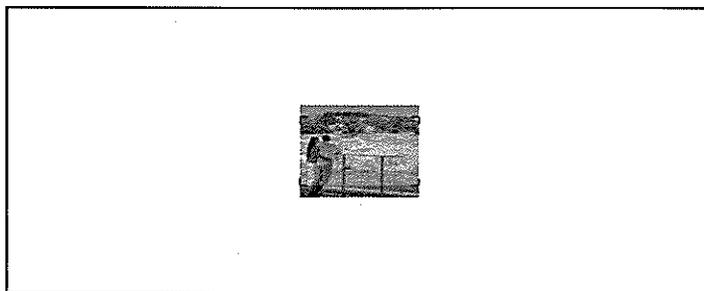


RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

RECAPE



Conjunto Turístico (Resort) Mount Éden Royale

Mértola

Évora, 19 agosto de 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
5. PARTICIPAÇÕES NA CONSULTA PÚBLICA	3
6. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS	4

ANEXO I

- *Participa* – Comentários recebidos no âmbito da Consulta Pública

ANEXO II

- *Participa* – Anexo ao comentário de Raul Cerveira Lima

ANEXO III

- *Participa* – Anexo ao comentário de Ana Seixas Palma

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

CONJUNTO TURÍSTICO (RESORT) MOUNT ÉDEN ROYALE

1. INTRODUÇÃO

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Estudo Prévio, que teve decisão em 22 de julho de 2011 e para efeitos do preceituado no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do RECAPE do **Conjunto Turístico (Resort) Mount Éden Royale**.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, desde o dia 26 de Julho até ao dia 16 de agosto 2019.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) foi disponibilizado para consulta na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e, ainda, em www.ccdr-a.gov.pt e no *site participa.pt*.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação da Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.
- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal de Mértola e na União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros.
- Divulgação através da "internet" na "*homepage*" da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Alentejo e no *site participa.pt*.

5. PARTICIPAÇÕES NA CONSULTA PÚBLICA

No âmbito da consulta pública, foram recebidos, através do *site participa.pt*, **5 comentários**, sendo 1 de sugestão, 3 de discordância e 1 de concordância.

6. ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS RECEBIDOS

Apresenta-se, em seguida, a síntese e a transcrição adaptada dos aspetos considerados mais relevantes dos contributos recebidos (em anexo), sem prejuízo da sua análise técnica no âmbito da Comissão de Avaliação:

Cláudia Spranger refere que um dos documentos disponibilizados para consulta, o RNT, diz respeito a um outro projecto que não o que se encontra em consulta pública (*sugestão*) – 26-07-2019

(Sobre este assunto, refira-se que se constatou o lapso apontado, e se procedeu, de imediato, à disponibilização do RNT correto, o qual sempre se encontrou disponível para consulta na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo. Confirmou-se, ainda, que os restantes elementos do EIA que haviam sido disponibilizados no *participa* diziam corretamente respeito ao EIA do Conjunto Turístico em consulta (*sugestão*).

Margarida Novo considera estranho que se autorize a instalação de um campo de golfe numa zona de *seca crónica*. Refere que a pressão sobre os aquíferos irá agravar muito a situação já existente e que os campos de golfe são *culturas extensivas altamente consumidoras de água e destruidoras do solo por via da salinização dos terrenos*. Em sua opinião, o campo de golfe não deve ser autorizado devido ao seu elevado impacto ambiental (*discordância*) – 6-08-2019.

Raul Cerveira Lima refere que o conjunto turístico se situa numa *região de protecção do céu escuro, a Reserva Starlight Tourism Destination Dark Sky Alqueva*. Sublinha que as escolhas para as fontes de iluminação não são compatíveis com a protecção dos ecossistemas nem com a protecção do céu escuro da região – *as potências são exageradas, promovendo iluminâncias desajustadas e consequente reflexão no solo e aumento do brilho difuso do céu*. Acrescenta que *a iluminação não deveria ser efectuada com luz branca, com muito maiores impactos generalizados (ambiente, céu nocturno e possivelmente na saúde), mas sim com lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão ou, em alternativa, com LED âmbar ou pc-âmbar*. Considera, ainda, que deveria estar previsto o desligamento em horas em que não se justifique uma *iluminação permanente*. Sugere o uso de sensores de movimento. Conclui que, apesar das referências de concordância da iluminação com a *DIA*, as opções tomadas, *potência e temperatura de cor (branca)*, são discordantes com os mais recentes estudos científicos de impacto ambiental e no céu nocturno, pelo que (...) sugere que sejam substituídas por luz âmbar, não só geradora de um ambiente mais confortável como com menor impacto (*discordância*) – 6-08-2019.

O participante complementa o seu comentário com o artigo *Light pollution in USA and Europe: The good, the bad and the ugly (Journal of Environmental Management)* constante do Anexo II do presente Relatório.

Ludovic Gago concorda na íntegra com o Projeto e diz que o mesmo deverá ser realizado *o quanto antes (concordância)* – 13-08-2019.

Ana Seixas Palma ressalta que o projeto pretende criar uma oferta de 3000 camas e serviços anexos, o que, em seu entender, *corresponde a uma nova localidade no concelho de Mértola com população superior à freguesia de Mértola e à sede do concelho*. Parece-lhe totalmente desajustado da *realidade local, das tendências turísticas atuais, das questões ambientais que se impõem no momento a qualquer iniciativa de investimento*. Compara com os dois resorts de golfe mais próximos – Castro Marim Golfe e Monte Rei, que têm, *respetivamente, uma capacidade de 213 (61 unidades de alojamento) e 100 (22 unidades de alojamento) camas*.

Considera subavaliados os impactes ao nível de recursos hídricos e acrescenta que não são contabilizados os impactes que decorrerão da população flutuante (utilizadores do empreendimento e nova população – trabalhadores (não contabilizados) nas fases de construção e exploração.

Refere, ainda, que há vários pontos em que não é verificável concordância entre o projeto de execução e as condicionantes e medidas de minimização e compensação da Declaração de Impacte Ambiental (*discordância*) – 15-08-2019.

A participante complementa a apreciação geral que faz ao projeto com uma análise mais detalhada, que anexa ao seu comentário, e que consta do Anexo III do presente Relatório (*discordância*) – 15-08-2019.

Évora, 20 de agosto de 2019


Maria do Rosário dos Santos Ramalho

ANEXO I

Comentários recebidos:

PARTICIPA

Claudia Spranger

O RNT disponível para consulta diz respeito a um projecto em Tróia.

Margarida Novo

Considero absolutamente extraordinário que se autorize a instalação de um campo de golfe numa zona que sofre de seca crónica. O pressão que irá ser causada sobre os aquíferos só virá agravar, e muito, a situação dramática já existente. Os campos de golfe são, na realidade, culturas extensivas altamente consumidoras de água e destruidoras do solo por via da salinização dos terrenos. Por conseguinte, considero que o campo de golfe não deve ser autorizado devido ao seu elevado impacto ambiental, totalmente desproporcionado face aos (eventuais) benefícios. Num cenário em que a água existente não chega sequer para as culturas agrícolas, como é possível equacionar a construção de um campo de golfe???

Raul Cerveira Lima

O conjunto turístico em questão situa-se numa região de protecção do céu escuro, a Reserva Starlight Tourism Destination Dark Sky Alqueva. Apesar das diversas referências, nos documentos apresentados, aos cuidados na escolha das luminárias para minimização da poluição luminosa e luz intrusiva – referência que é de louvar –, as escolhas para as fontes de iluminação indicadas no estudo não são, de modo algum, compatíveis com a protecção dos ecossistemas nem com a protecção do céu escuro da região. As potências são exageradas, promovendo iluminâncias desajustadas e consequente reflexão no solo e aumento do brilho difuso do céu. Por outro lado, quer por questões ambientais quer por questões de aumento do brilho do céu, a iluminação não deveria ser efectuada com luz branca, com muito maiores impactos generalizados (ambiente, céu nocturno e possivelmente na saúde), mas sim com lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão ou, em alternativa, com LED âmbar ou pc-âmbar. Apesar também da referência ao controlo do fluxo da luz durante a noite, o que é também de louvar, deveria estar igualmente previsto o desligamento em horas em que não se justifique uma iluminação permanente. Uma alternativa é o uso de sensores de movimento. Tal medida não só contribui para a diminuição da quantidade de luz artificial na atmosfera em períodos em que deveria predominar o escuro, como contribui positivamente para reduzir a energia supérflua o que, em tempos de crise climática, deve ser uma prioridade.

Assim, e apesar das referências de concordância da iluminação com a DIA, as opções tomadas no que respeita à potência e temperatura de cor (branca), são discordantes com os mais recentes estudos científicos de impacto ambiental e no céu nocturno, pelo que se sugere que sejam substituídas por luz âmbar, não só geradora de um ambiente mais confortável como com menor impacto.

Acrescentou ao seu comentário o texto constante do Anexo II.

Ludovic Gago

Concordo na íntegra. Projeto a realizar o quanto antes.

Ana Seixas Palma

APRECIACÃO GERAL DO PROJETO

O projeto do Conjunto Turístico Mount Eden Royale pretende criar uma oferta de 3000 camas e serviços anexos, o que corresponde a uma nova localidade no concelho de Mértola com população superior à freguesia de Mértola e à sede do concelho, o que parece uma dimensão totalmente desajustada da realidade local, das tendências turísticas atuais, das questões ambientais que se impõem no momento a qualquer iniciativa de investimento e sem garantias de viabilidade pelo seu gigantismo, localização e conceito. Como comparação, os dois resorts de golfe mais próximos, Castro Marim Golfe e Monte Rei, têm, respetivamente, uma capacidade de 213 (61 unidades de alojamento) e 100 (22 unidades de alojamento) camas.

Todos os impactos ao nível de recursos hídricos são subavaliados e não são contabilizados os impactos que, necessariamente, decorrerão da população flutuante que serão os utilizadores do empreendimento acrescida de nova

população residente que serão todos os trabalhadores (não contabilizados) nas fases de construção e exploração (sobrecarga nos serviços e recursos locais de saúde, habitação, água, produção e recolha de resíduos, educação).

Há vários pontos em que não é verificável concordância entre o projeto de execução e as condicionantes e medidas de minimização e compensação da Declaração de Impacte Ambiental.

Acrescentou o texto constante do Anexo III.